

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 291/2025

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **Gilsonney Marques Chaves 00687188539**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Gilsonney Marques Chaves 00687188539**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.610.346/0001-40, sediada à Rua das Flores, Povoado de Iguape, Nº 22, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. **Gilsonney Marques Chaves**, portador da cédula de identidade nº 21.136.821-09 SSP/BA, CPF/MF nº 006.871.885-39, residente à Rua das Flores, Povoado de Iguape, Nº 22, Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 06 de fevereiro de 2023, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 107/2023 firmado pelas partes em 06 de fevereiro de 2023, originário do Processo de Pregão Presencial nº 005/2023, já aditivado através do Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo, estando válido até 31 de dezembro de 2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do término da vigência do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, **01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, pelo período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

33

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2020	MANUT.DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2016	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2021	DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
2022	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE
33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE	1-500-0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Gilsony Marques Chaves
Gilsony Marques Chaves 00687188539
CNPJ/MF nº 45.610.346/0001-40
Gilsony Marques Chaves
CPF/MF nº 006.871.885-39

TESTEMUNHAS

- 1 *Thomá Ribeiro de Almeida* CPF: *058.960.145-02*
- 2 *Socilene Santana de Araujo* CPF: *097.880.175-01*